DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 | Ano IV | Edição nº 582 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.722/2021.
DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre o atendimento ao piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que os ocupantes dos empregos públicos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS possuem direito de receber, ao menos, o piso nacional de categoria instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018.

CONSIDERANDO que o piso nacional para o ano de 2021 será de R$ 1.550,00, já fixados pela lei 13.708/2018, em seu § 1º do artigo 9º - A.

CONSIDERANDO que o Município deve respeitar o piso nacional das categorias regulamentadas.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.523/2020, autorizou o Executivo a fixar a diferença entre o piso e o salário atual por Decreto.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, com arrimo no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, cujo salário era de R$ 1.367,05 conforme referência 01 do anexo III, da Lei Municipal nº 1.212/91, e o piso de 2021 é de R$ 1.550,00, em R$ 182,95 (cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a partir de janeiro de 2.021.

Art. 2º. Os demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro de que tratam os Incisos I e II do Artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 está demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Gália, 20 de janeiro de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.723/2.021.
DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Considerando a atualização do Plano São Paulo datada de 15.01.2021 com a reclassificando da região de Marília, que faz parte do DRS-IX para a fase vermelha;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada a reclassificação trazida pelo Plano São Paulo para a região de Marília-SP (DRS-IX), da qual faz parte integrante o Município de Gália nos termos de sua 18ª. atualização datada de 15.01.2.021, devendo serem seguidas as orientações e recomendações feitas pela Secretaria de Saúde Municipal, através de fiscalização, visita e orientação dos estabelecimentos comerciais do município quanto ao seu funcionamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE COSTUME, EM 20/01/2021.